Projeto de Lei 178/XV - Reforma regulatória das associações públicas profissionais, combate ao corporativismo e democratização do acesso às

profissões (Primeira alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro)

Venho dar o meu contributo para o exercício de profissão regulada:

Que os candidatos à profissão regulada tenham de fazer um estágio sobre

questões práticas da futura profissão. No caso dos solicitadores, dispensa

de estágio para quem tenha exercício profissional na administração pública

local, regional e central e judicial em período acima de vinte anos.

Os estágios já realizados independentemente de nota obtida,

sejam considerados como realizados para exercício profissional.

José Júlio Gonçalves Antunes